



PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO

EDITAL Nº 73/2018

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Procurador Geral do Município de Fortaleza, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 101, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 006, de 29 de maio de 1992, com suas alterações posteriores, em especial a alteração decorrente da Lei Complementar Municipal nº 0171, de 27 de novembro de 2014, através do presente Edital, por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), com base no disposto no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, estabelecem as normas e tornam pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública para estagiários do Curso de Direito junto à Procuradoria Geral do Município de Fortaleza (PGM), de acordo com o previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e de seus regulamentos, bem como com o estabelecido no Decreto Municipal nº 12.463, de 09 de dezembro de 2008, e nas demais normas da Administração Pública Municipal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Seleção para Estagiários do Curso de Direito será regida por este Edital e executada pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando ao recrutamento de universitários do Curso de Direito para o preenchimento de 20 (vinte) vagas de estágio, em caráter imediato, além de constituir cadastro de reserva, respeitando-se o número máximo de estagiários de direito determinado em Lei específica do Município de Fortaleza, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** do Edital em epígrafe.

1.2. A Seleção efetivar-se-á em uma única etapa para todos os candidatos e será realizada com a aplicação de duas provas (objetiva e subjetiva), da seguinte forma:

a) PROVA OBJETIVA: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, versando sobre todas as disciplinas previstas no conteúdo programático constante do **Anexo III**;

b) PROVA SUBJETIVA: prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, com 02 (duas) questões, versando sobre as disciplinas previstas no conteúdo programático constante do **Anexo III**.

1.3. Toda a Seleção em epígrafe será realizada na cidade de Fortaleza-CE.

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção regulamentada por este Edital serão lotados na Procuradoria Geral do Município (PGM), obedecendo-se rigorosamente à ordem crescente de classificação final.





1.4.1. O candidato que não aceitar a vaga disponível, ofertada por ocasião da sua convocação, deverá assinar um termo de desistência. O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias úteis após a devida notificação, a qual poderá ser inclusive por via eletrônica (através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição), implicará automaticamente na renúncia à convocação, passando o referido candidato a ocupar a última posição da relação de aprovados constante do resultado final do certame, para fins de nova convocação.

1.4.2. Caso necessário, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas pelos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva e serão preenchidas de acordo com as orientações constantes nos **subitens 1.4 e 1.4.1.**

1.5. O Cadastro de Reserva será formado pelos candidatos aprovados nesta Seleção Pública que, na ordem crescente de classificação final, se situarem além do número de vagas, destina-se ao suprimento de vagas oriundas de desistência ou exclusão de candidatos do quadro de classificados ou ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade do certame.

1.6. O estagiário receberá da Prefeitura de Fortaleza, a título de bolsa-estágio, o valor de **R\$904,83 (novecentos e quatro reais e oitenta e três centavos)**, correspondente à carga horária de 20h (vinte horas) semanais, adequada, imperiosamente, à necessidade da PGM e à jornada escolar do estudante.

1.6.1. Além da bolsa-estágio, os estagiários farão jus à percepção de auxílio-transporte referente aos dias de efetivo exercício das atribuições, tudo de acordo com o art. 102, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 006/1992, modificada pelas Leis Complementares Municipais nº 071/2009 e nº 0171/2014, bem como de acordo com a Lei Federal nº 11.788/2008 e o Decreto Municipal nº 12.463/2008.

1.6.2. Os estagiários não criarão qualquer vínculo funcional com o Município de Fortaleza.

1.6.3. Poderá ser admitida, em caráter excepcional, a ampliação de carga horária, sendo o cálculo do valor da bolsa-estágio proporcional às horas acrescidas e observado o limite de carga horária, de acordo com o estabelecido no art. 10 da Lei Federal nº 11.788/2008 e no art. 7º do Decreto Municipal nº 12.463/2008.

1.7. A Prefeitura de Fortaleza contratará, em favor dos estagiários, um seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.8. O curso, a carga horária, o número de vagas (ampla concorrência, com deficiência e total), o número de aprovados para a prova subjetiva e os requisitos são os constantes do **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.9. A aprovação e a classificação final na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de carência, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem crescente de classificação final e do prazo de validade do certame.

1.10. A contratação dar-se-á mediante termo de compromisso, assinado entre as partes (estagiário e concedente), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), a critério da Administração Pública e obedecida a ordem crescente de classificação final dos candidatos aprovados.

1.11. Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – curso, carga horária, número de vagas (concorrência, com deficiência e total), número de aprovados para a prova subjetiva e requisitos;

Anexo II – relação das instituições de ensino superior conveniadas com a Prefeitura de Fortaleza;



Anexo III – conteúdo programático.

1.12. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 11** (Calendário de Atividades), poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de edital divulgado exclusivamente pela *INTERNET*, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

2. DAS DISPOSIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O candidato regularmente inscrito na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a)** ter sido aprovado na Seleção, na forma estabelecida neste Edital;
- b)** ter nacionalidade brasileira ou, no caso de nacionalidade estrangeira, comprovar a vigência do prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável;
- c)** gozar dos direitos políticos;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- f)** comprovar os requisitos exigidos no **Anexo I** deste Edital (aluno devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior conveniada com a Prefeitura de Fortaleza, de acordo com o previsto no **Anexo II**, devendo estar cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre, ou ter cursado, no mínimo, oitenta créditos ou 1.280h (mil, duzentas e oitenta horas), mediante a apresentação de declaração expedida no semestre 2018.2;
- g)** ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos, à época da contratação;
- h)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do estágio;
- i)** não ter antecedentes criminais, comprovação feita mediante a apresentação de certidão expedida há no máximo 03 (três) meses pelas Justiças Estadual (Poder Judiciário do Estado do Ceará) e Federal (Seção Judiciária do Estado do Ceará);
- j)** não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, não ser beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade da Prefeitura de Fortaleza e nem ter estagiado em órgão ou entidade da Prefeitura de Fortaleza por período superior a 12 (doze) meses, ainda que esteja matriculado em um novo curso;
- k)** ter disponibilidade para ser contratado por pelo menos 06 (seis) meses, período em que necessariamente deverá manter-se matriculado em Instituição de Ensino Superior.

2.1.1. O candidato que for aprovado na prova objetiva deverá comparecer à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, de acordo com o estabelecido no cronograma de entrega da documentação indicada abaixo, conforme previsto no Calendário de Atividades (**item 11**), no horário de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, a qual deverá ser entregue em cópia simples, salvo no caso dos documentos apontados nas **alíneas “d” e “e”** do presente subitem:

- a)** documento original de identidade oficial;
- b)** certificado de reservista ou da dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino;
- c)** título eleitoral e do comprovante de votação da última eleição (2016);



d) certidão de antecedentes criminais expedida há no máximo 03 (três) meses pelas Justiças Estadual (Poder Judiciário do Estado do Ceará) e Federal (Seção Judiciária do Estado do Ceará);

e) declaração original expedida no semestre 2018.2 por Instituição de Ensino Superior conveniada com a Prefeitura de Fortaleza (vide **Anexo II**), comprovando que o candidato está cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre ou que já cursou, no mínimo, 80 (oitenta) créditos ou 1.280h (mil, duzentas e oitenta horas).

2.1.2. A não entrega da documentação relacionada no **subitem 2.1.1**, no local, na data e no horário previstos, acarretará a exclusão do candidato do certame.

2.2. O candidato que já tenha realizado estágio em órgão/entidade da Prefeitura de Fortaleza, por um período de até 12 (doze) meses, poderá concorrer às vagas. Contudo, o novo Termo de Compromisso de Estágio será celebrado pelo prazo de até 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação.

2.3. Após a conclusão do certame, o candidato aprovado deverá comparecer à sede da PGM em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento de correspondência ou qualquer outra forma de aviso de convocação, devendo apresentar, no ato do comparecimento, a cópia dos seguintes documentos (acompanhados das respectivas vias originais):

a) documento original de identidade oficial;

b) CPF;

c) título de eleitor;

d) comprovante de residência;

e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

f) declaração original expedida no semestre 2018.2 por Instituição de Ensino Superior conveniada com a Prefeitura de Fortaleza (vide **Anexo II**), comprovando que o candidato está cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre ou que já cursou, no mínimo, 80 (oitenta) créditos ou 1.280h (mil, duzentas e oitenta horas);

g) declaração de que não ocupa cargo público, função pública, emprego público ou, ainda, de que não é beneficiado com bolsa de estágio em outro órgão ou outra entidade da Prefeitura de Fortaleza.

2.3.1. A relação de Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Prefeitura de Fortaleza (**Anexo II**) poderá sofrer alterações sem prévio aviso, à medida em que forem celebrados novos termos de parceria entre as citadas Instituições e a Administração Pública municipal.

2.4. A impossibilidade de notificação por problema relativo ao endereço fornecido implicará na perda do direito à vaga pelo candidato aprovado.

2.5. Além dos documentos acima relacionados, poderá ser exigida, por ocasião da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, a apresentação de outros documentos julgados necessários pela Administração Pública.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do estágio para o qual concorre, bem como desde que observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015), pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pela Lei Federal





nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

3.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas, desde que o número de vagas permita a aplicação do referido percentual, de acordo com o previsto no quadro constante do **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição diferenciada.

3.2.2. De acordo com o que dispõe o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.2** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.

3.4. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem deficientes, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

3.5. Os candidatos que se declararem deficientes, se aprovados e convocados, serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Procuradoria Geral do Município (PGM). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.6. O laudo a que se refere o **subitem 3.5** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico, o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o seu número de telefone para contato.

3.7. Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 3.1** deste Edital, se classificado e convocado, será submetido à avaliação da perícia médica do Instituto de Previdência do Município (IPM), a qual decidirá, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do estágio para o qual foi aprovado.

3.8. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do estágio para a qual concorre, na forma do **subitem 3.7** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado da Seleção.

3.9. Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação da Perícia Médica do IPM, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

3.10. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato ou por seu procurador (mediante instrumento procuratório público ou particular), acompanhados da cópia do documento oficial de identidade original do interessado (e do documento oficial de identidade original do procurador, quando for o caso), junto à Perícia Médica do IPM, situada na Rua 24 de Maio, 1479, Centro, Fortaleza-CE, das 8h às 11h e das 14h às 16h.



3.11. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

3.12. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.13. As pessoas com deficiência, uma vez atendidas as exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 41 do referido Decreto.

3.13.1. A pessoa que se declarar com deficiência deverá, OBRIGATORIAMENTE, entregar laudo médico de acordo com o previsto no **subitem 3.17**, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, na data prevista no **subitem 3.16**, para ter direito a concorrer à vaga de deficiente.

3.14. O **atendimento diferenciado** dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**, desde que formalmente solicitado pela **pessoa com deficiência** ou **com necessidades especiais/emergenciais**.

3.15. O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, deverá solicitar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, condição diferenciada para a realização das provas objetiva e subjetiva.

3.16. Os benefícios previstos nos §§1º e 2º do artigo citado no **subitem 3.15** deverão ser requeridos (mediante protocolo) nos dias úteis, no período de 16 a 21 de agosto de 2018, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), do IMPARH, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

3.17. Para a confirmação do direito de concorrer à vaga de deficiente e/ou de ser beneficiado com atendimento diferenciado, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) preencher e assinar o requerimento (pessoalmente ou por intermédio de representante legal, com a entrega de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida);

b) anexar, **obrigatoriamente**, ao requerimento a cópia do laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico, o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o seu número de telefone para contato;

c) anexar cópia do documento oficial de identidade original (do candidato e do seu procurador, se for o caso) e do comprovante de pagamento da taxa correspondente.

3.18. Para o atendimento diferenciado (de candidato com deficiência), poderão ser solicitados:

a) no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (fonte 18 ou 20), ledor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

b) no caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;

c) no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;

d) no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.



3.19. De acordo com o Decreto Federal nº 3.298/1999, o tempo de realização das provas poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas “a” e “b” do subitem 3.18.**

3.20. O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.16** e não entregar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

3.21. O atendimento às condições solicitadas no Requerimento de Atendimento Diferenciado ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.22. Os candidatos transgêneros, os que se enquadrem nos casos de emergência e/ou as candidatas lactantes que queiram solicitar atendimento diferenciado deverão preencher o requerimento na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH e anexar o atestado médico e/ou as cópias do documento oficial de identidade original (da mãe da criança lactante) e da certidão de nascimento da criança (conforme o caso), mediante a devida protocolização, até 72 (setenta e duas) horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de provas previamente definidos.

3.23. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem anterior.**

3.24. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.25. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.26. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

3.27. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das provas deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto no **subitem 3.22** deste Edital.

3.27.1. As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

3.28. O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso etc., deverá solicitar autorização junto à Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), até 05 (cinco) dias úteis antes da data da aplicação da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral da Seleção.

3.29. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos **subitens 3.16, 3.22 e 3.28** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização das provas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no





portal do IMPARH, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, a partir das 14 horas do dia 1º de agosto de 2018, até às 23 horas e 59 minutos do dia 19 de agosto de 2018 (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.

4.2.1. O candidato poderá fazer, no IMPARH, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição.

4.2.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (e-mail) cuja validade ele possa assegurar até o final da Seleção.

4.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

4.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição desta Seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

4.2.3.1. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

4.2.4. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.2.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

4.2.5.1. O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação na Seleção Pública objeto deste Edital.

4.2.6. Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 4.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme as orientações constantes dos **subitens 4.2** e **4.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.6.1. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

4.2.7. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.





4.2.8. O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 11** deste Edital.

4.2.9. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.9.1. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição na Seleção.

4.2.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 4.2** e **4.2.6.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

4.2.11. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

4.2.12. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do processo seletivo e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

4.2.14. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital, ressalvado o disposto no **subitem 2.1.1**. No entanto, ficará impedido de ser contratado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não apresentar os documentos listados no **subitem 2.3**, durante o processo de contratação, na Procuradoria Geral do Município (PGM), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do edital de convocação oportunamente divulgado.

4.2.15. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição, de concorrência na condição de candidato com deficiência e/ou de atendimento diferenciado com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 11**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

4.2.16. O prazo de recurso previsto no **subitem 4.2.15** destina-se exclusivamente à regularização da inscrição, da concorrência na condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado solicitados pelo candidato interessado.

4.2.17. O candidato deverá obter o Edital da Seleção exclusivamente no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro sítio que não o indicado **neste subitem**.

5. DAS PROVAS

5.1. DA PROVA OBJETIVA

5.1.1. Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com conteúdos de conhecimentos específicos. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), cujos conteúdos programáticos constam do **Anexo III** deste Edital, de acordo com o previsto no quadro abaixo:



DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Direito Constitucional	10	10
Direito Administrativo	10	10
Direito Tributário	05	05
Direito Civil	05	05
Direito Processual Civil	10	10
TOTAL DE QUESTÕES/PONTOS		40

5.1.2. Serão considerados aprovados na prova objetiva os candidatos que acertarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de questões, o que corresponde a 20 (vinte) questões certas e a 20 (vinte) pontos, e que, **CUMULATIVAMENTE**, alcancem classificação limitada à 200^o (ducentésima) colocação.

5.1.3. A nota da prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

$$NPO = NQC$$

Onde:

NPO = nota da prova objetiva

NQC = número de questões certas

5.1.4. Será considerado eliminado o candidato que não satisfizer os requisitos fixados no **subitem 5.1.2** deste Edital.

5.1.5. Ocorrendo empate de classificação no resultado preliminar da prova objetiva, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- maior número de questões certas na disciplina de Direito Constitucional;
- maior número de questões certas na disciplina de Direito Administrativo;
- maior número de questões certas na disciplina de Direito Tributário;
- a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

5.2. DA PROVA SUBJETIVA

5.2.1. A prova subjetiva consistirá de 02 (duas) questões discursivas, as quais versarão sobre as disciplinas constantes do programa previsto no **Anexo III**, com o limite mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 25 (vinte e cinco) linhas para cada questão, sendo atribuídas notas individuais de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos por questão. A referida prova terá caráter eliminatório e classificatório e será aplicada no mesmo dia e horário da prova objetiva.

5.2.2. Os critérios de avaliação da prova subjetiva serão os seguintes:

- correlação da literatura com o tema proposto - a não correlação implicará a atribuição da nota **zero**;
- coerência - para cada erro será retirado 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
- limite de linhas - para cada linha abaixo ou além do limite será retirado 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) ponto;
- objetividade - para cada erro será retirado 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
- domínio do conteúdo - para cada erro será retirado 0,5 (zero vírgula cinco) ponto;
- domínio da linguagem - para cada erro será retirado 0,5 (zero vírgula cinco) ponto.



5.2.3. A folha do texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova subjetiva. A folha de rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não será considerada para fins de avaliação.

5.2.4. A folha do texto definitivo da prova subjetiva não poderá ser assinada, rubricada e nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o seu autor, sob pena de anulação da mesma. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova subjetiva.

5.2.5. Será considerado aprovado na prova subjetiva o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos.

5.2.6. Para efeito de classificação final, será considerado o somatório das notas das provas objetiva e subjetiva.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E SUBJETIVA

6.1. As provas objetiva e subjetiva serão aplicadas na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 03h30 (três horas e trinta minutos), no dia **16 de setembro de 2018 (domingo)**, no horário das 14h às 17h30 (horário de Fortaleza), para todos os candidatos.

6.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br** 04 (quatro) dias antes da data de realização das provas objetiva e subjetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização das citadas provas.

6.2.1. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

6.3. O candidato deverá comparecer ao seu local de provas com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início das provas, conforme disposto no **subitem 6.1** e considerado o horário da cidade de Fortaleza-CE.

6.4. A partir das 14h não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

6.5. O candidato deverá apresentar-se ao local de provas munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto.

6.6. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

6.7. A desobediência ao disposto nos **subitens 6.4 e 6.5** implicará a exclusão do candidato desse certame.

6.8. Em caso de extravio do documento original de identidade oficial (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

6.8.1. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de provas a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer as provas e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

6.8.2. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.





6.9. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento original de identidade oficial com foto, na forma prevista no **subitem 6.12**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de provas e ao adentrar a sala.

6.10. Fechados os portões às 14h para a aplicação das provas objetiva e subjetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos à presente Seleção Pública.

6.11. A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de dois candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas em um termo formal, na sala da coordenação do local de prova.

6.12. São considerados documentos oficiais de identidade:

a) carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) passaporte;

c) certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);

e) carteira profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS).

6.13. Não serão aceitos como documento de identidade oficial certidões de nascimento ou casamento, CPF, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, CNH digital, etc.

6.14. Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia.

6.15. Para assegurar a lisura e a segurança da Seleção durante a realização das provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

6.15.1. No dia da realização das provas, o IMPARH poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

6.16. Durante a realização das provas objetiva e subjetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como bip, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*®, *ipod*®, *ipad*®, *walkman*®, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

6.16.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 6.16**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término das provas. O porta-objeto só poderá ser





aberto após a saída do candidato do local de provas.

6.16.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

6.17. Será disponibilizado, em cada sala de aplicação das provas, um instrumento de marcação do tempo de duração das provas da Seleção.

6.18. É vedado o ingresso de candidato em local de provas portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer as provas.

6.19. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.20. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação das provas fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 6.10**) e em outro local que não seja o predeterminado.

6.21. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

6.22. A assinatura constante do cartão-resposta (prova objetiva), da folha de texto definitivo (prova subjetiva) e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

6.22.1. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta, a folha de texto definitivo e a lista de presença.

6.23. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

6.23.1. O candidato deverá transcrever as respostas da folha de rascunho para a folha de texto definitivo, que será o único documento válido para a correção da prova subjetiva. O preenchimento da folha de texto definitivo será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição da folha de texto definitivo em virtude de erro provocado pelo candidato.

6.24. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda e/ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.25. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.26. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 01 (uma) hora do seu início. A inobservância desta condição acarretará a não correção do cartão-resposta da prova objetiva e da folha de texto definitivo da prova subjetiva e, conseqüentemente, a eliminação do candidato da Seleção.



6.27. Ao terminar as provas objetiva e subjetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu cartão-resposta assinado, a sua folha de texto definitivo assinada e o seu caderno de prova, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 6.29**.

6.28. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

a) o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões do local de prova, às 13h, até o término dos trabalhos da coordenação do local de provas;

b) a permanência, no local de provas, de candidato que já tenha finalizado a suas provas e deixado a sala de aplicação;

c) o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame. No entanto, o caderno da prova objetiva e o seu gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), no dia da realização das provas, a partir das 19h (horário local).

6.29. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da prova objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 30 (trinta) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito.

6.29.1. É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões, bem como registrar informações relativas às suas respostas, ou qualquer outra informação, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do certame.

6.30. Os eventuais erros de digitação (inclusive quanto à data de nascimento) verificados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da aplicação das provas, **exceto com relação ao CPF**, deverão ser corrigidos mediante solicitação do candidato, ao chefe de sala, no Formulário de Correção de Dados Cadastrais dos Candidatos.

6.30.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos previstos no **subitem anterior** deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.

6.31. Após receber as suas provas objetiva e subjetiva, o candidato terá somente 15 (quinze) minutos para reclamar e solicitar a substituição das mesmas, em caso de erros gráficos ou imperfeições do caderno de prova.

6.31.1. Durante a aplicação das provas, caso haja eventual falta de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em ata, desde que observado o tempo para reclamação previsto no **subitem 6.31**.

6.32. O IMPARH, órgão responsável pela execução da Seleção, não se responsabilizará pela perda ou pelo extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

a) o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de deficiente e da solicitação de atendimento diferenciado;





- b) o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva;
- c) o resultado preliminar da prova objetiva;
- d) o resultado preliminar da prova subjetiva.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 7.1**, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 11**) deste Edital.

7.3. Admitir-se-á um único recurso, por candidato, contra cada evento referido no **subitem 7.1** deste Edital.

7.4. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, formalizados por meio de processo administrativo, e devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas (e a disponibilização, em cópias legíveis, dos textos referenciados), dentro do prazo estabelecido no **subitem 7.2** e entregues, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE.

7.4.1. O candidato deverá anexar também cópia do documento oficial de identidade original e no caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar ainda o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

7.4.2. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá anexar cópia do seu documento oficial de identidade original e a respectiva procuração particular ou pública, além dos documentos indicados anteriormente.

7.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com a indicação do nome da Seleção Pública, do nome do candidato, do número de inscrição e do CPF do candidato, bem como com a assinatura do candidato ou do seu procurador.

7.6. No caso de recurso interposto por procurador, este deverá cumprir todas as exigências contidas nos **subitens 7.4.1** e **7.4.2**, devendo indicar o CPF do candidato no requerimento de recurso administrativo, bem como anexar a respectiva procuração particular ou pública.

7.7. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

7.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da protocolização.

7.9. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.10. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos aprovados na etapa única, de acordo com a nota final (NF).

8.2. A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$\text{NF} = \text{NPO} + \text{NPS}$$

Onde:





NF = nota final

NPO = nota da prova objetiva

NPS = nota da prova subjetiva

8.3. Serão considerados aprovados (classificados ou integrantes do cadastro de reserva), dependendo da colocação no certame, todos os candidatos que atenderem às condições previstas nos **subitens 5.1.2 e 5.2.5**.

8.4. Ocorrendo empate de classificação final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota na prova subjetiva;

c) maior número de questões certas na disciplina de Direito Constitucional;

d) maior número de questões certas na disciplina de Direito Administrativo;

e) maior número de questões certas na disciplina de Direito Tributário;

f) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.5. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 8.3** deste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final dos candidatos classificados e integrantes do cadastro de reserva será devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no sítio do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final, conforme previsto no **Anexo I**, não se admitindo recurso contra esse resultado.

9.1.1. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

9.2. A homologação do resultado final da Seleção será feita por ato conjunto do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Procurador Geral do Município.

9.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Procurador Geral do Município poderão, a seu critério, antes da homologação do resultado final do certame, suspendê-lo, alterá-lo ou cancelá-lo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

9.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão oportunamente convocados para a contratação, mediante edital publicado pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), dentro do prazo de validade previsto no **subitem 12.1**. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado, na data e no prazo determinados no referido edital.

10.2. A contratação do estagiário aprovado na Seleção fica condicionada à satisfação das exigências





constantes deste Edital e de outras condições complementares, de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com a interveniência da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), obedecendo-se à rigorosa ordem crescente de classificação final e à disponibilidade orçamentária e financeira da Procuradoria Geral do Município (PGM), de acordo com o orçamento consignado na Lei vigente.

10.2.1. A duração do estágio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período uma única vez, limitada a vigência à data de colação de grau do estagiário.

10.3. Os candidatos aprovados e classificados, quando convocados, deverão apresentar na Procuradoria Geral do Município (PGM) os documentos necessários para a sua contratação, de acordo com o previsto no **item 2** e segundo as orientações do edital de convocação oportunamente divulgado.

10.4. A convocação dos candidatos aprovados deverá respeitar o percentual de vagas reservado para os candidatos com deficiência, de acordo com o previsto no **subitem 3.2** deste Edital. Sendo assim, a cada 20 (vinte) candidatos convocados, um deles deverá obrigatoriamente estar concorrendo na condição de candidato com deficiência, devendo-se respeitar a ordem crescente de classificação final.

10.4.1. A fim de que seja preservado o objetivo da concorrência diferenciada (candidatos com deficiência) e haja vista a necessidade de se garantir a proporcionalidade da ocupação das vagas destinadas à ampla concorrência, a cada grupo de 20 (vinte) candidatos convocados, o primeiro deles será da ampla concorrência, o segundo será da concorrência diferenciada (candidato com deficiência) e os demais serão da ampla concorrência, devendo ser utilizado procedimento semelhante para os próximos 20 (vinte) candidatos classificados na sequência, e assim sucessivamente.

11. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital	24/julho/2018
Impugnação do Edital	25/julho/2018
Solicitação de inscrição pela Internet (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	1º a 19/agosto/2018
Entrega de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado	16 a 21/agosto/2018
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de deficiente e/ou do atendimento diferenciado	24/agosto/2018
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de deficiente e/ou do atendimento diferenciado	27/agosto/2018
Resultado definitivo da solicitação de inscrição da condição de deficiente e/ou do atendimento diferenciado	29/agosto/2018
Disponibilização do cartão de identificação por meio do <i>site</i> do IMPARH	12/setembro/2018
Realização das Provas Objetiva e Subjetiva	16/setembro/2018
Divulgação do gabarito do preliminar da prova objetiva	16/setembro/2018
Recurso administrativo contra questões e/ou gabarito preliminar da prova objetiva	17/setembro/2018
Resultado definitivo do gabarito da prova objetiva	21/setembro/2018
Resultado preliminar da prova objetiva	24/setembro/2018
Recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	25/setembro/2018
Resultado definitivo da prova objetiva e cronograma de entrega da documentação relacionada no subitem 2.1.1	28/setembro/2018
Resultado preliminar da prova subjetiva	10/outubro/2018
Entrega ao candidato do resultado do recurso contra o resultado do gabarito preliminar	10/outubro/2018
Recurso contra o resultado preliminar da prova subjetiva	11/outubro/2018
Divulgação do Resultado Final e Ato de Homologação	18/outubro/2018
Entrega ao candidato do recurso do resultado preliminar da prova subjetiva	A partir do dia 25/outubro/2018



12. DA VIGÊNCIA

12.1. Esta Seleção Pública tem prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação do ato de homologação de seu resultado final.

12.2. O prazo de validade estabelecido para esta Seleção não gera obrigatoriedade para a Prefeitura de Fortaleza de aproveitar, neste período, os candidatos integrantes do Cadastro de Reserva do certame. O aproveitamento dos candidatos será regido pelos procedimentos vigentes no âmbito da Prefeitura de Fortaleza e adequar-se-á à sua disponibilidade orçamentária e financeira em razão da nova despesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

13.2. Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar e-mail para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

13.2.1. Em caso de dúvida, o candidato poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente processo seletivo através do seguinte endereço eletrônico: atendimentoconcursos@fortaleza.ce.gov.br. Na ocasião, o interessado deverá informar o nome da Seleção, o número do Edital, o seu nome completo, o seu CPF, o seu número de inscrição no certame (quando for o caso), o nome do curso referente à vaga para a qual concorre.

13.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato da Seleção Pública, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

13.4. Será excluído da Seleção, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a) não comparecer ao local, na data e no horário determinados para a realização das provas;
- b) não atingir as notas mínimas estabelecidas nos **subitens 5.1.2 e 5.2.5**;
- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- d) for flagrado, inclusive através do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 6.16**;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o cartão-resposta, a folha de rascunho e/ou a folha de resposta definitiva;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão-resposta referente ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;



- j) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou impressão digital e/ou recusar-se a realizar a transcrição da frase (quando for o caso);
- k) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- l) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- m) for responsável por falsa identificação pessoal;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- o) não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

13.5. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolizado na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES) do IMPARH, situada na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no decorrer de toda a Seleção.

13.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção, bem como poder-se-á anular a inscrição, as provas objetiva e subjetiva e/ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

13.7. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para a Seleção de que trata este Edital.

13.8. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção, valendo para este fim as publicações oficiais.

13.9. O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme previsto no **item 11**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

13.10. O candidato aprovado será convocado por meio de edital expedido pela Procuradoria Geral do Município (PGM), sendo que a ordem de chamada de lotação obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos.

13.11. Para o legítimo preenchimento das vagas ofertadas, exige-se que os estagiários encontrem-se devidamente matriculados nas Instituições de Ensino Superior discriminadas no **Anexo II** deste Edital, cujos Convênios com a Prefeitura de Fortaleza estejam regulares e vigentes.

13.12. O estágio não implica em vínculo funcional com a Prefeitura de Fortaleza.

13.13. O estagiário poderá ser desligado do estágio a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) reprovação em qualquer disciplina do Curso de Direito, por insuficiência de notas, faltas às aulas ou abandono de disciplina;
- b) trancamento total ou parcial de disciplinas;
- c) falta de aproveitamento no estágio, a critério da PGM;
- d) prática de atos de indisciplina ou desabonadores de conduta pessoal;
- e) descumprimento dos regulamentos da PGM.

13.14. As datas prováveis previstas ao longo deste Edital poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando-se publicidade às novas datas através de Termo Aditivo ao Edital divulgado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

13.15. A classificação na Seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a



concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração e à rigorosa ordem de classificação final.

13.16. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas ou a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

13.17. A atuação do IMPARH limita-se à mera execução do certame, encerrando-se com a divulgação do resultado final da Seleção. As comunicações aos candidatos aprovados realizadas posteriormente à divulgação do resultado final do certame serão feitas pela Procuradoria Geral do Município (PGM), por meio eletrônico ou através dos endereços de logradouros indicados pelos candidatos no ato da inscrição.

13.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio do respectivo Termo Aditivo.

13.19. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes à Seleção, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Procuradoria Geral do Município (PGM).

13.20. O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução do processo seletivo, não lhe cabendo as providências para a convocação e contratação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

13.21. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e à respectiva Seleção Pública.

Fortaleza, 20 de julho de 2018.

Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

José Leite Jucá Filho
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Fábio Santiago Braga
PRESIDENTE DO IMPARH





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO

ANEXO I AO EDITAL Nº 73/2018

CURSO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS			NÚMERO DE APROVADOS PARA A PROVA SUBJETIVA		REQUISITOS
		AMPLA CONCORRÊNCIA	COM DEFICIÊNCIA	TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	COM DEFICIÊNCIA	
Direito	20h (vinte horas) semanais	18	02	20	AMPLA CONCORRÊNCIA	COM DEFICIÊNCIA	Aluno do curso de Direito comprovando que está cursando, no mínimo, o 4º (quarto) semestre ou que já cursou, no mínimo, 80 (oitenta) créditos ou 1.280h (mil, duzentas e oitenta horas)
					180	20	





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO

ANEXO II AO EDITAL Nº 73/2018

**RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
CONVENIADAS COM A PREFEITURA DE FORTALEZA**

Centro Universitário Estácio do Ceará – ESTÁCIO/FIC
Faculdade Ateneu – FATE
Faculdade Cearense – FAC
Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará – FAECE
Faculdade de Fortaleza – FAFOR
Faculdade de Tecnologia Intensiva – FATECI
Faculdade Maurício de Nassau
Fundação Universidade do Ceará – FUNECE/UECE
Instituto Federal do Ceará – IFCE (Superior)
Universidade Anhanguera – UNIDERP
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira – UNILAB
Universidade Federal do Ceará – UFC
Universidade Paulista – UNIP

* A relação de Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Prefeitura de Fortaleza poderá sofrer alterações sem prévio aviso, à medida em que forem celebrados novos termos de parceria entre as citadas Instituições e a Administração Pública municipal.





PREFEITURA DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM)

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO

ANEXO III AO EDITAL Nº 73/2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Direito Constitucional: Noções de Direito Constitucional. Constituição. Poder Constituinte. Princípios. Direitos e Deveres. Da Administração Pública. Poderes Constituídos. Organização do Estado. União, Estados e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Controle Jurisdicional da Constitucionalidade. (10 questões)
2. Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Atos e Poderes Administrativos. Servidores Públicos. Administração Pública. Pessoas Administrativas. Licitação e Contratos Administrativos. Bens Públicos. Desapropriação. Responsabilidade Civil do Estado. Lei Orgânica do Município de Fortaleza. Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Fortaleza (Lei Complementar Municipal nº 006/1992, alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 009/1994, nº 010/1995, nº 071/2009 e nº 0171/2014). (10 questões)
3. Direito Tributário: Impostos federais, estaduais e municipais. Repartição de Receitas Tributárias. Conceito de Tributo. Obrigação Tributária. Crédito Tributário. Lei de Execução Fiscal. (05 questões)
4. Direito Civil: A Lei. Vigência e Eficácia. Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas – Capacidade e Existência, bens, Fatos e Atos Jurídicos. Negócios Jurídicos. Prescrição e Decadência. Parcelamento do solo. Bem público. Tipos de obrigações, pagamento e consequências pelo inadimplemento das obrigações. (05 questões)
5. Direito Processual Civil: Princípios Gerais de Direito Processual. Jurisdição e Ação. Das partes e dos Procuradores. Da Citação, da Intimação e das Nulidades. Da suspensão e extinção do processo. Petição inicial e Resposta do Réu. Da sentença e da coisa julgada. Dos recursos. (10 questões)

